LEI Nº 3.572, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA**, organização da sociedade civil de interesse público e de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos e duração indeterminada, situada à Alameda Aciba Helou Carneiro, nº 10, Bairro Monte Sinai – Anápolis-GO, onde tem sede e foro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.767.151/0001-11.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 21 de setembro de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

PL/JFP/GINA TROCONI CAMPOS BATISTA/097/2011

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:22:28 -02'00'